



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ABRANGENDO OS POSTOS DE REDATOR, EDITOR, DESIGN GRÁFICO, ASSISTENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA **SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.438.073/0001-22**, com sede na **Avenida Major Aprigio da Fonseca, n. 1164, São Sebastião - Bezerros/PE**, CEP: **55.660-000**, telefone n.º (81) **99817-1467**, e-mail **servmaispe18@gmail.com**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Luciano Silva de Souza**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ABRANGENDO OS POSTOS DE REDATOR, EDITOR, DESIGN GRÁFICO, ASSISTENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante do **Pregão n.º 90057/2024**, consoante Processo (SEI) n.º 0012848-91.2024.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover alteração qualitativa ao **Contrato n.º 023/2025**, para estabelecer o dia 28 de abril de 2025 como data do início da execução dos serviços do posto de *Designer Gráfico*. Caberá à fiscalização do ajuste expedir a respectiva Ordem de Serviço (OS) com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, nos termos inicialmente pactuados

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este termo aditivo, celebrado com base no art. 124, I, "a", da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva de Souza, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 25/03/2025, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3277954** e o código CRC **18043AA8**.